



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.482, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

I – Os cidadãos terrareenses, poderão fazer o seu cadastramento junto ao SEFAZ (Secretaria Municipal da Fazenda), no qual fará uma escolha de qual Instituição será beneficiada.

II – Os cupons para participação dos sorteios mensais serão entregues na Secretaria Municipal da Fazenda, onde se encontrará a urna para depósito dos cupons, no qual será entregue somente aos cadastrados no programa.

III – Para solicitar os cupons de participação, o consumidor trará em mãos a Nota Fiscal do serviço ou da compra, com o seu CPF impresso na mesma.

IV – A validade dos cupons para participação dos sorteios mensais será a do ano de vigência da emissão da Nota Fiscal.

Art. 2º- A - O Poder Executivo Municipal, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, deverá estabelecer as regras que irão premiar os estabelecimentos comerciais e os consumidores, via Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal